



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº4/2023

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, o **Procon Municipal de Caldas Novas** e as **Faculdades Integradas da América do Sul – Faculdade Integra**, visando a instalação do Núcleo de Atendimento e Apoio ao Superendividado.

À vista dos autos nº **202210000364863**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto França**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia/GO, o **PROCON MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**, com sede à Avenida Antônio Sanches, quadra 05, lote 15, Estância Itaguaí, Caldas Novas/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, doravante denominado **INSTITUIÇÃO**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, João Batista Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Caldas Novas/GO e as **FACULDADES INTEGRADAS DA AMÉRICA DO SUL – FACULDADE INTEGRA**, com sede à Avenida Presidente Geisel, Quadra 180, lotes 1 e 2, Lagoa Quente, Caldas Novas/GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.083.171/0001-88, doravante denominada **FACULDADE INTEGRA**, neste ato representada por seu Diretor, Ítalo Oliveira Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Caldas Novas/GO, ajustam a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, sob sujeição aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como da Cartilha Sobre o Tratamento do Superendividamento do Consumidor emanada pelo Conselho Nacional de Justiça, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação tem por objetivo promover a cooperação técnica, a fim de implementar o NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR DE



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

ATENDIMENTO AO SUPERENDIVIDADO na comarca de Caldas Novas, de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso VII, do Código de Defesa do Consumidor.

**§1º** O Núcleo efetuará os acolhimentos por atuação de alunos, sob a orientação de docentes da Faculdade de Direito e de Psicologia, ao promover o atendimento multidisciplinar do consumidor superendividado, a fim de possibilitar a sua reinserção social e construção do plano de pagamento.

**§2º** O Procon Municipal realizará audiências de conciliação de forma presencial ou remota, com apoio dos graduandos, presidida por conciliador efetivo de seus quadros ou, em caso de impossibilidade, por conciliador credenciado junto ao NUPEMEC (Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na forma prevista no artigo 104-C da Lei nº 14.181/2021. O acordo firmado será posteriormente encaminhado para apreciação e eventual homologação pelo Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO**

Caberá ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, no âmbito de suas atribuições:

- a) apreciar e, se for o caso, homologar os acordos firmados no Núcleo Multidisciplinar de Atendimento ao Superendividado;
- b) disponibilizar os sistemas necessários, bem como ofertar orientação técnica adequada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO PROCON MUNICIPAL**

Caberá ao Procon Municipal:

- a) realizar as audiências de conciliação de forma presencial ou remota, com viabilidade de apoio e acompanhamento dos graduandos;
- b) fornecer subsídios institucionais e técnicos à Instituição de Ensino Superior, necessários à implementação do projeto;
- c) apoiar tecnicamente a execução do presente Termo de Cooperação;
- d) promover, estimular e fomentar a participação e integração



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

dos conciliadores na realização de audiências coletivas entre o consumidor superendividado e seus credores e posterior homologação dos acordos firmados;

e) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos;

f) disponibilizar espaço físico, equipamentos, mobiliários, instalações e materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento do Núcleo de Atendimento e Apoio ao Superendividado;

g) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio;

h) colaborar com os trabalhos de escritania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;

i) disponibilizar conciliadores dentro do seu quadro de servidores, os quais deverão ser devidamente capacitados nos termos da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

### **CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

Caberá à Faculdade Integra no âmbito de suas atribuições:

a) disponibilizar os estagiários dos cursos de Direito e de Psicologia para atendimento no Núcleo e apoio às audiências de conciliação;

b) encaminhamento dos consumidores superendividados, que se dirigirem ao Núcleo de Prática Jurídica;

c) desenvolver atividades de capacitação à execução do Núcleo Multidisciplinar de Atendimento ao Superendividado;

d) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos;

e) disponibilizar espaço físico, equipamentos, mobiliários, instalações e materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento do Núcleo;

f) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RESPONSÁVEIS**

Para o cumprimento dos objetivos previstos no presente Termo de Cooperação, os partícipes manterão a seguinte responsável, com a incumbência de coordenar e zelar pelo seu fiel cumprimento, no âmbito de suas atribuições, competirá a gestão do presente instrumento à Dra. Vaneska da Silva Baruki, atual coordenadora dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania da comarca de Caldas Novas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS**

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas decorrentes da execução das atribuições assumidas para o cumprimento da finalidade do presente Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por interesse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, assegurando-se a continuidade das atividades em andamento até a sua finalização.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste termo serão solucionados por consenso dos partícipes em termo aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este termo terá validade de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, consoante o limite disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO**

O presente Termo poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no objeto.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a Lei Geral de Proteção de Dados e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu fiel cumprimento.

**Parágrafo único** – Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caldas Novas para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre os partícipes ou mediante prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente termo.

Goiânia, de de 2023.

**Carlos Alberto França**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**João Batista Guimarães**  
Diretor-Executivo do Procon Municipal de Caldas Novas

ITALO OLIVEIRA  
CASTRO:95060006115  
**Italo Oliveira Castro**  
Diretor da Faculdade Integra

Assinado de forma digital por ITALO OLIVEIRA CASTRO:95060006115  
Dados: 2023.02.03 09:34:47 -03'00'

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 627885066691 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000364863 (Evento nº 24)

**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 07/02/2023 às 16:47

